

Curso de Avaliação Imobiliária certificado pela CMVM — Escola Superior de Atividades Imobiliárias;

Curso de Preparação Pedagógica de Formadores;

Frequência de diversos cursos e participação em seminários dos quais se destacam: Cadastro Predial; Cadastro Rústico e Urbano Multifuncional, Cartografia e Cadastro; Cartografia e Geodesia; Métodos Avançados de Avaliação de Imóveis; Gestão e Avaliação de Bens Imobiliários; Qualidade e Responsabilidade na Avaliação; Avaliação Imobiliária da Construção e de Empresas; Avaliação de Empresas; Gestão e Liderança e Gestão de Projetos.

311334981

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 301/2018

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), no âmbito da sua missão de garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades crescentes das populações, necessita de proceder à instalação de diversas infraestruturas de cuidados de saúde primários.

Para satisfação das necessidades ao nível da prestação de cuidados à população do Município da Chamusca, torna-se necessária a instalação de nova Unidade de Saúde da Chamusca, sendo o investimento subjacente à referida instalação suportado através de financiamento comunitário (85 %), no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, e por fundos próprios da ARSLVT, I. P. (15 %)

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da instalação da nova Unidade de Saúde da Chamusca se estimam, para a administração central, sem prejuízo do valor da comparticipação FEDER prevista, em € 1 144 833,56 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), incluindo IVA, encargo esse a repartir pelos anos económicos de 2018 e 2019.

Considerando que há lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizada a proceder à repartição de encargos decorrentes da empreitada de instalação da Unidade de Saúde da Chamusca até ao montante de 930 758,99 EUR (novecentos e trinta euros, setecentos e cinquenta e oito euros e noventa e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeito a financiamento máximo nacional de 139 614 euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos decorrentes da empreitada de instalação da Unidade de Saúde da Chamusca são repartidos da seguinte forma:

2018 — 310 253,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 620 505,99 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

8 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311352882

Portaria n.º 302/2018

O Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E., pretende proceder à aquisição de mesas operatórias e candeeiros cirúrgicos e à realização das respetivas obras de adaptação.

Considerando que o projeto gera encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica o Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1 550 000 EUR (um milhão e quinhentos e cinquenta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de mesas operatórias e candeeiros cirúrgicos e à realização das respetivas obras de adaptação.

2.º Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 569 105,70 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2019: 980 894,30 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4.º Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E.

10 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311349245

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4945/2018

Considerando que o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2018, de 26 de abril, autorizou a realização da despesa inerente à aquisição de serviços de manutenção e reparação das aeronaves C-130H e P-3C, seus motores e respetivos órgãos ou equipamentos, componentes, sistemas e subsistemas associados, para o quadriénio 2018-2021, tendo em vista a celebração de um contrato com a OGMA — Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A., no montante máximo global de 15.365.853,66 € (quinze milhões trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três euros e sessenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o Governo delegou no Ministro da Defesa Nacional a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da referida aquisição, com faculdade de subdelegação no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;

Assim, atento o que precede:

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas pelo n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2018, de 12 de abril, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General Manuel Teixeira Rolo, a competência para a prática de todos os atos relativos à aquisição dos serviços de manutenção e reparação das aeronaves C-130H e P-3C, seus motores e respetivos órgãos ou equipamentos, componentes, sistemas e subsistemas associados, para o quadriénio 2018-2021, nos termos previstos naquela resolução.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

26 de abril de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311311514

Despacho n.º 4946/2018

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar;